



TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE- CAMPUS GLÓRIA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS GLÓRIA**, com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n - Parque de Exposição João de Oliveira Dantas, CEP: 49680-000 na cidade de Nossa Senhora da Glória /SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0007-97, neste ato representado pelo seu Diretor, **José Henrique Dias dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 3310/2018, publicada em 31 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrito no CPF nº 060.335.125-53, portador da Carteira de Identidade nº 12.917.655-90 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na Avenida Rio Branco, 1489 - Campus Eliseos - CEP: 01205-905 em São Paulo - Capital, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Neide Oliveira Souza**, portadora da Carteira de Identidade nº 28.543.390-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 205.408.568-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 23464.000045/2019-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro veicular, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a atual frota de veículos da Reitoria e dos demais Campi, bem como aqueles que porventura forem adquiridos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Valor Anual / Total
1	1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	R\$ 8.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/11/2019 e encerramento em 27/11/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26423/152420

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108825

Elemento de Despesa: 339039-69

PI: VOSERN0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

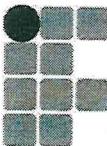
8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

45

Z A



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nossa Senhora da Glória/SE, 26 de novembro de 2019

CONTRATANTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS GLÓRIA

Juanito F. V. Munduruca
Diretor Geral Substituto
IFS - Campus Glória
Portaria nº 3.484/2014

José Henrique Dias dos Santos



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS
GLÓRIA

CONTRATADA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Roberto de Souza UG-
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.462-33

Neide Oliveira Souza

Neide Oliveira Souza
Procurador
RG: 18.540.330-8
CPF: 205.429.562-51

TESTEMUNHAS:

- 1 - Evertton William Schneider
CPF: 050.842.369-90
- 2 - Braneimery de Lima Souza
CPF: 660.783.185-00

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva

Atualização: Dezembro/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLÓRIA**

TERMO ADITIVO N° 02/2021 AO CONTRATO N° 05/2019

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS GLÓRIA**, com sede provisória na Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, CEP: 49.680-000, Nossa Senhora da Glória/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0007-97, neste ato representado pela sua Diretora-Geral *pro tempore*, Jeanne de Souza e Silva, nomeada pela Portaria nº 745, de 05 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de abril de 2021, inscrita no CPF nº 335.014.834-49, portadora da Carteira de Identidade nº 2.288.661 SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos - São Paulo - Capital, CEP: 01.205-905, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Neide Oliveira Souza**, portadora da Carteira de Identidade nº 28.543.390-8 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23464.000045/2019-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto:

a) A **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato nº 05/2019** por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

b) **Alterar** o endereço da CONTRATANTE, conforme consta no Contrato nº 01/2021, onde se lê: “com sede provisória na Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, CEP: 49.680-000, Nossa Senhora da Glória/SE”, leia-se: “sediada na Rodovia SE-230, Povoado Piabas, s/n, Zona Rural, CEP: 49.680-000, Nossa Senhora da Glória/SE”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **valor global** deste termo aditivo é de **R\$ 8.690,46 (oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)**, já incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de **27/11/2021** a **27/11/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 434,52 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, em uma das modalidades elencadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, compreendido o valor deste termo aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 ocorrerá à conta da Nota de Empenho 2021NE000046, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 108825 e Fonte de Recursos 81000000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original independente de sua transcrição.

E, por assim estarem justas e concordes, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nossa Senhora da Glória/SE, _____ de _____ de 2021.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE-
CAMPUS GLÓRIA
CONTRATANTE**

Danilo Felipe Viana Munduruca
Diretora Geral *Substituto* – IFS campus Glória

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA**

Neide Oliveira Souza
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -
CAMPUS GLÓRIA**
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

(Processo Administrativo n.º23464.000045/2019-41)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE- CAMPUS GLÓRIA**, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediada na Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, CEP.: 49680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global por grupo*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22.10.2019.

Horário: 09:30 Hs. (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de seguro veicular, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a atual frota de veículos da Reitoria e dos demais Campi, bem como aqueles que porventura forem adquiridos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que oscompõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O uso do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela contratação de serviço para atendimento a mais de um órgão ou entidade, situação que se enquadra, respectivamente, nas hipóteses previstas no art. 3º, inciso III do Decreto nº7.892/2013.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 (SUPRESSÃO)

4.2. Não poderão participar desta licitação osinteressados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s)anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvênciа, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas emconsórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU - Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 (SUPRESSÃO)

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 (SUPRESSÃO)

4.3.2 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. (SUPRESSÃO)

4.5.1 (SUPRESSÃO)

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

4.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do

art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas elances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor global/anual do item, correspondente a cada lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e Anexo II;

5.5.2 O valor global/anual corresponde ao somatório do valor unitário para cada veículo que deverá ser informado na proposta, conforme Anexo II.

5.5.3 Indicação da seguradora

5.5.4 Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.5.5 Especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de

Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global/anual do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 (SUPRESSÃO)

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor

preço serão consideradas empatadas com a primeiracolocada.

6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28 (SUPRESSÃO)

6.28.1 (SUPRESSÃO)

6.29 (SUPRESSÃO)

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam asuspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida, se for ocaso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante etambémde seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP

nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, já que não é mais possível credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilidade jurídica:

8.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6 Certidão de regularidade junto à SUSEP; (INCLUSÃO)

8.6.7 (SUPPRESSÃO)

8.6.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. VERIFICAR SE É POSSÍVEL REGISTRO CIVIL DE

PESSOAS JURÍDICAS.

8.6.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal etrabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;

8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei;

8.7.8 (SUPRESSÃO)

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência dasociedade;

8.8.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC=

Passivo Circulante

8.8.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2 SUPRESSÃO)

8.9.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.3.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5/2017.

8.9.3.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5/2017.

8.9.3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item

10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.4 (SUPRESSÃO)

8.9.5 (SUPRESSÃO)

8.9.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

8.9.6.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.9.7 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5/2017:

8.9.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.9.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art.107;

8.9.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c)

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail coc.gloria@ifs.edu.br.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo pararegularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade damesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

9.1.4 Valor global/anual do item, correspondente a cada lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;(INCLUSÃO)

9.1.5 O valor global/anual corresponde ao somatório do valor unitário para cada veículo que

deverá ser informado na proposta, conforme anexolI. (INCLUSÃO)

9.1.6 Indicação da seguradora(INCLUSÃO)

9.1.7 Especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestadas, observado as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital; (INCLUSÃO)

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena dedesclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio dosistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência dessedireito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra- razões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovara regularização fiscal etrabalhista,nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no *instrumento contratual ou no termo de referência*.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DA VISTORIA FACULTATIVA

18.1 A vistoria dos veículos a serem segurados será acompanhada por servidor responsável pelo Serviço de Transporte de cada Campus, devendo ser marcada e comunicada com antecedência com o respectivo responsável pelo Serviço de Transporte.

18.2 As empresas licitantes deverão apresentar no dia da vistoria o formulário do ANEXO VII, que será assinado e carimbado pelo responsável do Serviço de Transporte;

18.3 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

18.4 Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

18.5 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

18.6 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, serão desconsideradas quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Apresentar documentação falsa;

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 Não manter a proposta;

21.1.6 Cometer fraude fiscal;

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dolosa;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de

infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

22.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

22.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

22.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata*

ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n°7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic.gloria@ifs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, CEP.: 49680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, seção Coordenação de Contratos.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

24.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, CEP.: 49680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.14.2 ANEXO II - Modelo de Proposta;

24.14.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

24.14.5 ANEXO V – Declaração de Vistoria

Nossa Senhora da Glória – SE 25 de outubro de 2019

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)
*INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS
GLÓRIA*

PREGÃO Nº 02/2019

(Processo Administrativo n.º**23464.000045/2019-41**)

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro veicular, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a atual frota de veículos da Reitoria e dos demais Campi, bem como aqueles que porventura forem adquiridos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e/ou órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme anexos deste termo de referência.

Órgão gerenciador: CAMPUS GLÓRIA						
GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantida de	Valor Máximo	Unitário Aceitável
	1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	R\$8.775,34	

Órgão participante: REITORIA						
GRUPO 2	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantida de	Valor Máximo	Unitário Aceitável
	1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	R\$13.916,45	

Órgão participante: CAMPUS ARACAJU

GRUPO 3	ITEM	Descrição/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Valor Máximo Aceitável
	1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	R\$9.066,86

Órgão participante: CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

GRUPO 4	ITEM	Descrição/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Valor Máximo Aceitável
	1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	R\$30.262,65

Órgão participante: CAMPUS ESTÂNCIA

GRUPO 5	ITEM	Descrição/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Valor Máximo Aceitável
	1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	R\$8.268,90

Órgão participante: CAMPUS ITABAIANA

GRUPO 6	ITEM	Descrição/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Valor Máximo Aceitável
	1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	R\$5.501,82

Órgão participante: CAMPUS LAGARTO

GRUPO 7	ITEM	Descrição/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Valor Máximo Aceitável
	1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	R\$12.986,94

Órgão participante: CAMPUS PROPRIÁ

GRUPO 8	ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantida de	Valor Máximo	Unitário Aceitável
	1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	R\$2.274,19	

Órgão participante: SOCORRO

GRUPO 9	ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantida de	Valor Máximo	Unitário Aceitável
	1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	R\$1.806,28	

Órgão participante: TOBIAS BARRETO

GRUPO 10	ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantida de	Valor Máximo	Unitário Aceitável
	1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	R\$1.850,76	

- 1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de *seguroveicular*.
- 1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global por Grupo*.
- 1.6 *O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme descrito nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de seguro veicular para os veículos do Instituto Federal de Sergipe.
3.2. Com a prestação do serviço pretende-se manter a frota de veículos num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes.

3.3. DAS COBERTURAS

- 3.3.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 3.3.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento, envolvendo direta ou indiretamente o bemsegurado;
- 3.3.3. Raio e suasconsequências;
- 3.3.4. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa);
- 3.3.5. Queda em precipícios ou pontes;
- 3.3.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.3.7. Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;
- 3.3.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.3.9. Granizo, furacão e terremoto;
- 3.3.10. Raio e suasconsequências;
- 3.3.11. Garantia adicional devidos;
- 3.3.12. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- 3.3.13. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

- 3.3.14. Danos causados durante o tempo em que, como consequênciade roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados aterceiros;
- 3.3.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade CivilFacultativa-RCF;
- 3.3.16. Acidentes Pessoais por Passageiros-APP;
- 3.3.17. Assistência 24h (vinte e quatro) horas, incluindoreboque;
- 3.3.18. Franquiareduzida.

3.4. DO ENDOSSO

- 3.4.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Instituto Federal de Sergipe – IFS e processada pela licitante vencedora, medianteendosso;
- 3.1.5. A empresa vencedora deverá providenciar no prazo máximo de até 15(quinze) dias, a contar da data de solicitação pelo Instituto Federal de Sergipe - IFS, as alterações na respectiva (s) apólice (s).

3.5. DA APÓLICE

- 3.5.1. A apólice de Seguro deverá ser entregue diretamente na Coordenação de Manutenção e Transporte da Reitoria e demais campi, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintesendereços:

Instituto Federal de Sergipe – Campus São Cristóvão	
Endereço:	Rodovia BR-101, Km 96 Povoado Quiçamã São Cristóvão- SE CEP: 49100-000
Horário de Funcionamento:	08:00h às 17:00h
Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto	
Endereço:	Rodovia Lourival Batista, s/n Povoado Carro Quebrado Lagarto- SE CEP: 49400-000
Horário de Funcionamento:	08:00h às 17:00h
Instituto Federal de Sergipe – Reitoria	
Endereço:	Avenida Jorge Amado, 1551 Loteamento Garcia Bairro Jardins Aracaju- SE CEP: 49025-330
Horário de Funcionamento:	08:00h às 17:00h
Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju	
Endereço:	Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166 Bairro Getúlio Vargas Aracaju- SE CEP: 49055-260
Horário de Funcionamento:	08:00h às 17:00h
Instituto Federal de Sergipe – Campus Estância	

Endereço:	Rua Café Filho, 260 Bairro Cidade Nova Estância - SE CEP: 49200-000
Horário de Funcionamento:	08:00h às 17:00h
Instituto Federal de Sergipe – Campus Glória	
Endereço:	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n Parque de Exposições João de Oliveira Dantas Nossa Senhora da Glória - SE CEP: 49680-000
Horário de Funcionamento:	08:00h às 17:00h
Instituto Federal de Sergipe – Campus Itabaiana	

Endereço:	Av. Padre Airton Gonçalves Lima, Número 1140 Bairro São Cristóvão Itabaiana - SE CEP: 49500-543
Horário de Funcionamento:	08:00h às 17:00h
Instituto Federal de Sergipe – Campus Propriá	
Endereço:	Rua Rotary, nº 330 Bairro Centro Propriá- SE CEP: 49900-000
Horário de Funcionamento:	08:00h às 17:00h
Instituto Federal de Sergipe – Campus Socorro	
Endereço:	Av. Perimetral B, Número 94 Conj. Marcos Freire II Nossa Senhora do Socorro – SE CEP: 49160-000
Horário de Funcionamento:	08:00h às 17:00h
Instituto Federal de Sergipe – Campus Tobias Barreto	
Endereço:	Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n Conjunto Irmã Dulce Tobias Barreto - SE CEP: 49300-000
Horário de Funcionamento:	08:00h às 17:00h

3.5.2. A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos decobertura:

3.5.2.1. Casco:

3.5.2.1.1 Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;

3.5.2.2. Responsabilidade civil facultativa(RCF):

3.5.2.2.1. Valor para indenização de danos materiais;

3.5.2.2.2 Valor para indenização de danos corporais.

3.5.2.3. Acidente por passageiro(APP):

3.5.2.3.1. Valor para indenização morte por passageiros;

3.5.2.3.2. Valor para indenização invalidez por passageiro.

3.5.2.4. Prazo máximo para as indenizações decorrentes desinistros:

3.5.2.4.1. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

3.5.2.5. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto desta Solicitação de Serviço.

3.5.3. Os veículos a serem segurados representam 100% (cem por cento) da frota do Instituto Federal de Sergipe.

3.5.4.. A franquia dos veículos será do tipo reduzida.

3.5.5. Os veículos relacionados nesta solicitação de serviço trafegam no perímetro urbano e/ou rural, como também são utilizados para viagens a serviço, visitas técnicas, seminários, congressos, etc; transportando servidores e alunos da Instituição;

3.5.6.. Os valores referentes às franquias, em caso de sinistro, serão pagos pelo Instituto Federal de Sergipe, prioritariamente, à concessionária autorizada da marca que promover os consertos dos veículos:

3.6. DESCRIÇÃO DAS INDENIZAÇÕES(R\$)

3.6.1. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

3.6.1.1. RCF/DM (Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais) ... R\$ 80.000,00 (Por Veículo)

3.6.1.2. RCF/DC (Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais) ... R\$ 80.000,00 (Por Veículo)

3.6.1.3. APP/M (acidentes Pessoais por Passageiros) R\$10.000,00

3.6.1.4. APP/I (Acidentes Pessoais por Passageiros) R\$10.000,00

3.6.1.5. Franquia reduzida

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.*
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato (s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
- 5.1.2. Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 5.1.3. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato.
- 5.1.4. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de vistoria dos veículos para conhecimento dos mesmos e o local onde esses ficam resguardados.
- 5.1.5. Para fins da execução dos serviços de seguro veicular, a seguradora deverá fornecer uma apólice que contemple as seguintes coberturas:

- Colisão, Incêndio, Roubo e Furto;
- RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa);
- APP (Acidente por Passageiro).

5.1.6. O serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.

5.1.7. Não haverá critérios de sustentabilidade ambiental, visto que o objeto em questão, seguro de veículos, não agride diretamente o meio ambiente, sendo incompatível com a execução do objeto o estabelecimento de critérios socioambientais que objetivam reduzir impactos negativos sobre o meio

ambiente. Além disso, esta exigência poderia reduzir significativamente a participação das empresas interessadas e violaria diretamente o princípio da competitividade. Outrossim, a natureza do objeto a ser licitado não guarda pertinência com as medidas recomendadas pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, obstando a adoção dessas recomendações.

5.1.8. A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada. Considera-se, ainda, que os contratos serão feitos individualmente por cada um dos Campiparticipantes/interessados.

5.1.9. (SUPRESSÃO

5.1.10. *Para o serviço a ser contratado existe amplo mercado fornecedor que atenda ao objeto da licitação pretendida, conforme requisitado.*

FORNECEDORES	CNPJ
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60
SEGUROS SURA S.A.	33.065.999/0001-27
GENTE SEGURADORA	90.180/605/0001-02
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38

Empresas essas que para participarem do Pregão deverão possuir ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010 para posterior contratação com órgãos governamentais.

Há no mercado diversas empresas do ramo capazes de atender à demanda de seguro veicular de forma a atender os requisitos de contratação para a licitação a ser realizada pelo IFS.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5.3. SUPRESSÃO;

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA FACULTATIVA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, nos endereços descritos neste documento.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. (SUPRESSÃO).

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6. A vistoria dos veículos a serem segurados será acompanhada por servidor responsável pelo Serviço de Transporte de cada Campus, devendo ser marcada e comunicada com antecedência com o respectivo responsável pelo Serviço de Transporte.

6.7. As empresas licitantes deverão apresentar no dia da vistoria o formulário do ANEXO VII, que será assinado e carimbado pelo responsável pelo Serviço de Transporte;

6.8. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

6.9. Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

6.10. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

6.11. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, serão desconsideradas quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. Os veículos serão reparados preferencialmente em concessionárias autorizadas da marca, em caso de sinistro:

7.2.1. Os reparos poderão ser feitos em oficinas terceirizadas e credenciadas pela seguradora, desde que seja autorizado pelo IFS.

7.3. Os licitantes poderão realizar vistoria nos veículos a serem segurados, conforme o ANEXO I;

7.3.1. O Instituto Federal de Sergipe reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela Contratada estão compatíveis com os demercado;

7.3.2. O valor de mercado referenciado nesta solicitação de serviço foi estabelecido com base nos valores da tabela FIPE, sendo que em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela adotada por ocasião da contratação do seguro, será adotada a tabela da “revista quatro rodas” ou a tabelaMolicar:

7.3.2.1. Fica entendido que, para fins de remissão, tais tabelas serão chamadas de tabelassubstitutas;

7.4. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação dos inistro.

7.5. Aplicam-se as disposições da SUSEP, nos casos em que não contrariar as disposições contidas no preâmbulo doedital.

7.6. O aviso de sinistro será realizado por meio do condutor do veículo ou responsável pela frota do Campus, através de telefonema à Central da seguradora, em número que deverá constar em cartão, a ser distribuído pela seguradora em quantidade equivalente ao de veículossegurados.

7.7. O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho ou encontrar- se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de arrombamento, será de **até 2 horas** e o prazo para atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos será de **até 2 (dois) dias úteis**.

7.8. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato, na forma quesegue:

7.8.1. O início de vigência da cobertura dos seguros será imediatamente após a assinatura docontrato;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Participarão da gestão contratual os seguintes atores com suas respectivas responsabilidades:

a) Gestor do Contrato:responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato,bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração , reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços;

b) Fiscal Técnico:responsável pela avaliação daexecuçãodoobjeto nos moldes contratados, aferindo se aquantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores dedesempenho previstos nesteTermo de Referênciac;

8.2. Os mecanismos de comunicação entre o IFS e a prestadora dos serviços serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações.Telefonema não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução

contratual;

8.3. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e aos fiscais a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, através de relatório em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato após a execução dos serviços, juntamente como Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

8.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato que analisará o relatório da fiscalização e o IMR, solicitando as correções necessária à Contratada, se necessário, e comunicando-a para que emita nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.7. A apuração do valor devido à Contratada considerará, ainda, a medição dos resultados atingidos pela prestação dos serviços no mês de competência, conforme IMR descrito no Anexo II deste Termo de Referência;

8.8. O objetivo do IMR é definir, em bases objetivas e tangíveis, o nível da qualidade dos serviços prestados ajustando os pagamentos devidos à Contratada em caso de não atingimento dos resultados esperados.

8.9. Demais informações sobre o cálculo de multa, estão indicadas no item 18 (Sanções administrativas).

8.10. A Contratada deverá atender os chamados do IFS para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular com DDD 79) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

9. (SUPRESSÃO)

9.1. (SUPRESSÃO)

9.2. (SUPRESSÃO)

9.2.1 (SUPRESSÃO);

9.2.2 (SUPRESSÃO);

9.2.3 (SUPRESSÃO);

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 9.3.1 O perfil dos condutores é indeterminado.
- 9.3.2 As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas, podendo ser servidor autorizado ou motorista contratado.
- 9.3.3 Os contratos serão feitos individualmente por cada um dos Campi participantes/interessados.
- 9.3.4 Os veículos são utilizados para o transporte de autoridades, servidores, alunos, transporte de materiais, entrega de documentos oficiais;
- 9.3.5 Todos os veículos estão em perfeito estado defuncionamento;**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. **NÃO** praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio a usuário;
- 10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3 (SUPRESSÃO)
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. (SUPRESSÃO);
- 10.10. (SUPRESSÃO)
- 10.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários a operar perfeitamente todas as cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 10.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens terceiros.
- 10.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 10.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.31. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.31.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.31.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.32. (SUPRESSÃO)
- 10.33. (SUPRESSÃO).
- 10.34. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.35. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a

restituição de peças será procedida utilizando peças originais.

10.36. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

10.37. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência aterceiros;

10.38. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

10.39. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias, exceto se a contratada justificar a necessidade de maior prazo.

10.40. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

10.41. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

10.42. A contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que **não** onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

10.43. Em caso de sinistro ou acidente, a Contratada disponibilizará veículo reserva durante 7, 15 ou 30 dias, para o reparo do veículo sinistrado. O veículo reserva deverá ser de modelo compatível com as práticas do mercado segurador.

10.44. A contratada deverá manter um disque 0800 para comunicação com a Contratante.

10.45. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.46. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. **Não** será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade docontrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e docontrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo deReferência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma deuso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que aCONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima

exigida as atividades contratadas;ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve serem aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação depenalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NotaFiscal/Fatura.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 O prazo de validade;

15.4.2 A data da emissão;

15.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 O período de prestação dos serviços;

15.4.5 O valor a pagar;

15.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das

sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 Não produziu os resultados acordados;

15.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX)^{\frac{1}{365}} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, pela variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termoaditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 *O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.*

18.2 *No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiançabancária.*

18.2.1 *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*

18.2.2 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do*

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e decustódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no

neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multade**:
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral davença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuênciam prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida na forma máxima de até 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. *Para atendimento de qualificação técnica, será solicitado que as empresas comprovem regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP) e ainda a comprovação de capacidade técnica para a prestação do serviço, por meio de apresentação de testes.*

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: Por Lote/grupo, conforme anexo.

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha da composição de preço anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 94.552,86 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

21.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, com empresas especializadas em seguro de veículos.

22. (SUPRESSÃO)

22.1. (SUPRESSÃO)

Nossa Senhora da Glória(SE), 25 de Outubro de 2019

Assinatura do servidor (ou equipe) responsável:

----- -----

**ANEXO II-MODELO DA PROPOSTA
COMPOSIÇÃO DOS ITENS, RELAÇÃO DE
VEICULOS E PREÇO ESTIMADO**

1. CAMPUS GLÓRIA

LOTE/ITEM	VEICULOS	CASCO	RCF-DM	RCF-DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	VAN EXECUTIVA BOXER ANO 2012 PLACA OES-9868	Mínimo de 100% da tabela FIPE					Vidros	Reduzida	R\$2600,78
	MARCOPOLO VOLARE W9 ON ANO2012 PLACANVK-7957	Mínimo de 100% da tabela FIPE					Vidros	Reduzida	R\$3397,15
	CAMINHONETE HILUX CD4X4ANO 2012 PLACA NVJ-8731	Mínimo de 100% da tabela FIPE					Vidros	Reduzida	R\$2777,41
VALOR ANUAL/TOTAL									R\$8775,34

2. REITORIA



LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF-DM	RCF-DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	AMAROCK CD2.0 ANO 2014 PLACAOEM-8441	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2725,16
	AMAROCK CD2.0 ANO 2014 PLACAOEM-8401	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2725,16
	CAMINHONETE HILUX CD 4X4 ANO 2012 PLACA NVJ-8721	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2532,06
	AUTOMÓVEL VECTRA SEDAN ELEGANCE ANO 2013 PLACA NVI-0682	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$1900,76
	AUTOMÓVEL FIESTA ANO2013 PLACA OEM0162	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$1619,00
	VAN EXECULTIVA BOXER ANO 2011 PLACA OES-3668	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2414,31
VALOR ANUAL/TOTAL									R\$13916,45

3. CAMPUS ARACAJU



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLÓRIA

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF-DM	RCF-DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3	VAN EXECUTIVA BOXER PLACA ANO 2008 IAN-2060	Mínimo de 100% da tabela FIPE		80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida R\$2466,94
	CAMINHONETE L200 ANO2009 PLACAIAI-0783	Mínimo de 100% da tabela FIPE		80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida R\$2666,51
	AUTOMÓVEL FIESTA SEDAM ANO 2013 PLACA OEO-2332	Mínimo de 100% da tabela FIPE		80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida R\$1730,93
	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R ANO 2006 PLACA IAC-1508	Mínimo de 100% da tabela FIPE		80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida R\$2202,51
VALOR ANUAL/TOTAL									R\$9066,89

4. CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF-DM	RCF-DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	CAMINHONETE S10COLINAD4X4	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2341,77



4	ANO 2010 PLACA NVK-2160								
	CAMINHONETE S10COLINAD4X4 ANO2010PLACA NVK-2180	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2341,77
	AUTOMÓVEL FIESTASEDAN1.6 FLEX ANO2011 PLACA NVG-8433	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$1.590,53
	AUTOMÓVEL FURGÃO KANGOO 16V ANO 2010 PLACA NVK-5552	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$1827,72
	ÔNIBUS VOLARE W9 ON ANO 2011 PLACA NVK-3682	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2875,97
	CAMINHÃO 7.100 ANO 1999 PLACA HZQ-8661	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$1956,94
	AUTOMÓVEL FOCUS 2L FC FLEX ANO 2011 PLACA NVK-2524	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$1816,92
	ÔNIBUSO400R ANO 1995 PLACA HZG-5877	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2319,80



	ÔNIBUS OH1628L ROD LINCE ANO 2011 PLACA OEJ- 8448	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$3946,08
	CAMINHÃO CARGO 816 S ANO 2013 PLACA OEM-5144	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2292,35
	CHEVROLET MONTANA 1.4 FLEX ANO 2014 PLACA OES-9031	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2092,40
	PEUGEOT BOXER 2.8 FURGÃO ANO 2014 PLACA AXR- 9982	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2622,79
	CAMINHONETE L 200 TRITON ANO 2013 OEP-8742	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2237,60
VALOR ANUAL/TOTAL									R\$30.262,65

5. CAMPUSESTÂNCIA

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF- DM	RCF- DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5	CAMINHONETE HILUX CD 4X4,	Mínimo de 100% da tabela	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2422,41



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLÓRIA

	ANO 2012 PLACA NVJ-8711	FIPE							
	ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO 2011, PLACA OEJ- 8408	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,08	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$4521,93
	AUTOMÓVEL LOGAN ANO 2013 PLACA OEO-5804	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$1324,56
VALOR ANUAL/TOTAL									R\$8268,90

6. CAMPUS ITABAIANA

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF- DM	RCF- DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	
6	CAMINHONETE HILUX CD 4X4 ANO 2012 PLACA NVJ-9551	Mínimo de 100% da tabela FIPE		80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2780,36
	VANEXECULTIVA BOXER ANO2012 PLACAOES-5738	Mínimo de 100% da tabela FIPE		80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2721,46
VALOR ANUAL/TOTAL									R\$5501,82	

7. CAMPUSLAGARTO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLÓRIA

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF-DM	RCF-DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
7	ÔNIBUS NEOBUS OF 1721/59 PLACA ANO 2000 HZT- 4713	Mínimo de100% databela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$1736,82
	VAN EXECUTIVA BOXER ANO 2007PLACA IAN-2070	Mínimo de100% databela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2021,02
	CAMINHONETE BANDEIRANTE ANO 1997 PLACA HZO- 4780	Mínimo de100% databela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$1783,45
	AUTOMÓVELGOL ANO2007 1.6 PLACA IAE-8382	Mínimo de100% databela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$1326,65
	ÔNIBUS O-500 ANO 2011 PLACA OEJ-8468	Mínimo de 100% databela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$3757,75
	CAMINHONETE HILUX CD 4X4 ANO 2011 PLACA NVJ- 9561	Mínimo de100% databela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2361,29
VALOR ANUAL/TOTAL									R\$12986,94



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLÓRIA

8. CAMPUS PROPRIÁ

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF-DM	RCF-DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
8	FIAT DOBLÔ ESSENSE 1.8 FLEX ANO 2012 PLACA NVJ-4267	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$2274,19
VALOR ANUAL/TOTAL									R\$2274,19

9. CAMPUS SOCORRO

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF-DM	RCF-DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	
9	FIAT DOBLÔ ESSENSE 1.8 FLEX ANO 2012 PLACA NVJ-6207	Mínimo de 100% da tabela FIPE		80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$1806,28
VALOR ANUAL/TOTAL									R\$1806,28	

10. CAMPUS TOBIAS BARRETO

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF-DM	RCF-DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
10	MITSUBISHI L200 CD 2009 PLACA IAI- 0793	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	R\$1850,76
VALOR ANUAL/TOTAL									R\$1850,76

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

N.º 02/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, com sede na Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, CEP.: 49680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0007-97, neste ato representado(a) seu Diretor, José Henrique Dias dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 3310/2018, publicada em 31 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.335.125-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.917.655-90 SSP/BA., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no 16 de 08/2019, processo administrativo nº 23464.000045/2019-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de seguro veicular, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a atual frota de veículos da Reitoria e dos demais Campi, bem como aqueles que porventura forem adquiridos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, especificados no Termo de Referência e Tabela com Composição dos itens, anexos I e II do edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -
CAMPUS GLÓRIA

Prestador do serviço (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantida de	Valor Máximo Unitário Aceitável
		Pagamento Coberturas SeguroVeículos	SERVIÇO	1	

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe – Campus Glória
 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
	Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe- Reitoria
	Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe-Campus Aracaju
	Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe- Campus São Cristóvão
	Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe - Campus Estânciia
	Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe- Campus Itabaiana
	Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe - Campus Lagarto
	Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe - Campus Propriá
	Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe - Campus Socorro
	Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe - Campus Tobias Barreto

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiéncia, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -
CAMPUS GLÓRIA

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (Máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -
CAMPUS GLÓRIA

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

9.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -
CAMPUS GLÓRIA

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase delances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

ANEXO IV TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE- CAMPUS GLÓRIA E A EMPRESA.....

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Glória, com sede no(a), na cidade de

/Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo (a).....(Cargo/nome), nomeado(a) pela Portaria nº....., dede

20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)

na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela(o)....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo

nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro veicular, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a atual frota de veículos da Reitoria e dos demais Campi, bem como aqueles que porventura forem adquiridos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24horas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantida de	Valor Máximo Unitário Aceitável
		Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 94.552,86 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -
CAMPUS GLÓRIA

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe- Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

/ _____
TESTEMUNHAS:

ANEXOV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa, CNPJ n°____/, representada pelo Sr.(a) _____ realizou vistoria nos veículos de propriedade do Instituto Federal de Sergipe - IFS (* especificar se Reitoria ou Campus), a serem segurados de acordo com as especificações constantes do(s) item(s)____o Termo de Referência, objeto que trata o referido certame.

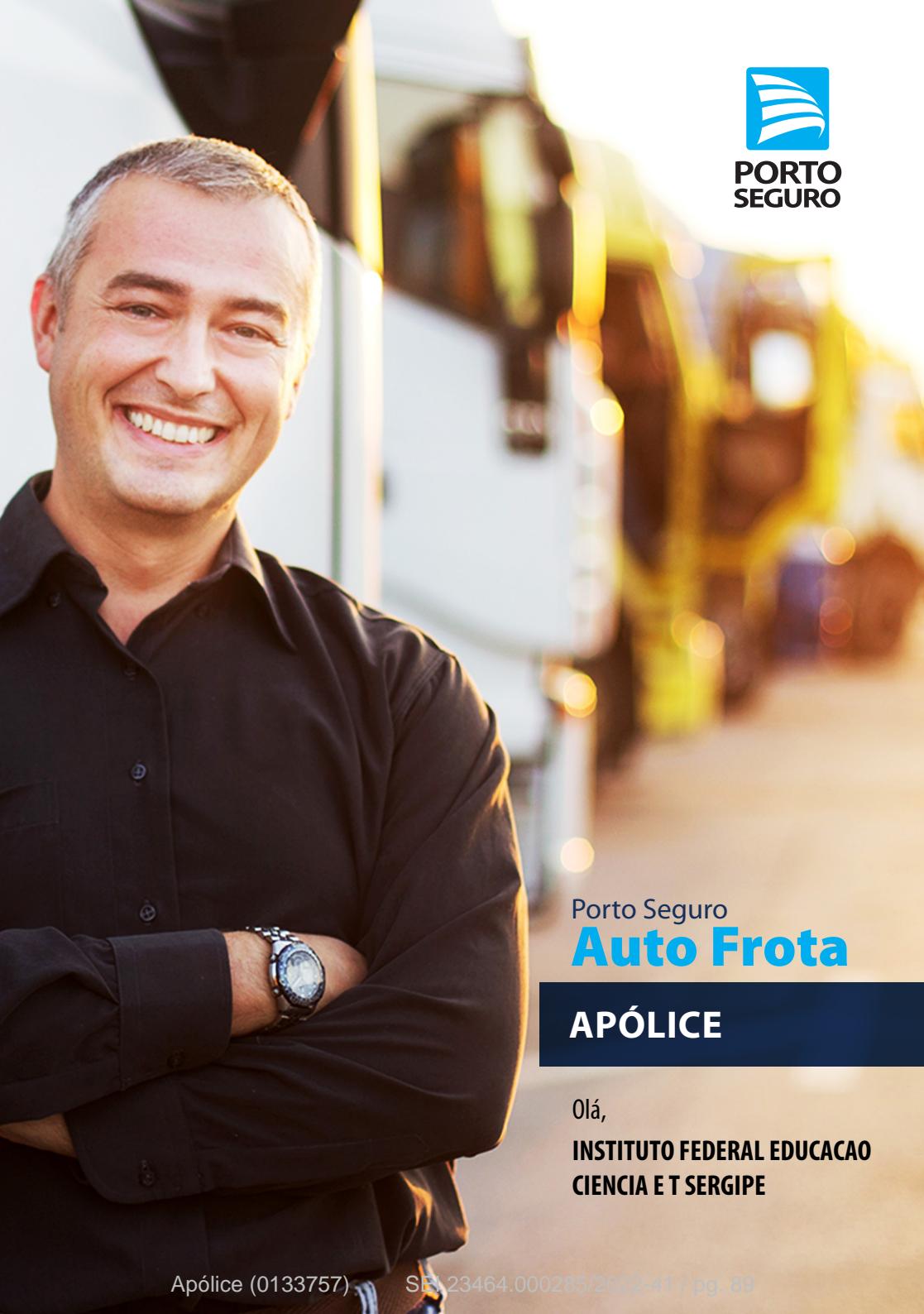
_____, ____ de ____ de 20__.

Responsável pelo Serviço de Transporte Assinatura e Carimbo

Responsável pela Empresa Assinatura



PORTO
SEGURÓ



Porto Seguro
Auto Frota

APÓLICE

Olá,

**INSTITUTO FEDERAL EDUCACAO
CIENCIA E T SERGIPE**

Muito obrigado por escolher o **Porto Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo todos os **Cartões de segurado** com os telefones de contato da **Central 24 horas**.

Para saber mais sobre o **Porto Seguro Auto Frota**, acesse o **Portal do Cliente**, especialmente criado para agilizar a consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco.



Jaime Soares

Diretoria Porto Seguro Auto



Marcelo Picanço

Diretoria Geral Porto Seguro

Portal do Cliente Porto Seguro Auto Frota

Um portal cheio de facilidades para você que é cliente.

Acesse: www.portoseguro.com.br/cliente

Assistências 24h



Socorro mecânico no local



Reboque do veículo por pane ou sinistro



Transporte para recuperação de veículo



Chaveiro



Hospedagem



Troca de pneus



Translado de corpos e formalidades legais



Transporte dos passageiros do veículo



Falta de combustível

Os serviços/benefícios estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais ou acesse www.portoseguro.com.br.

DADOS DA APÓLICE

Nome:	INSTITUTO FEDERAL EDUCACAO CIENCIA E T SERGIPE
CNPJ/ CPF :	10.728.444/0007-97
Endereço:	ROD JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N - IFS GLORIA - CENTRO - NOSSA SENHORA DA GLO - SE -
Atividade da empresa:	8542200 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO
Vigência da apólice:	A PARTIR DAS 24 HORAS DO DIA 27/11/2021 ATÉ ÀS 24 HORAS DO DIA 27/11/2022
Endosso:	0
Tipo de Endosso:	
Operação de negócio:	CONVENCIONAL
Apólice atual:	0531 72 1521463
Apólice anterior:	72 1383567
Nº proposta:	12 11254780
Contrato:	152659
Data emissão:	25/11/2021

CORRETOR

Nome: REDE BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	
CNPJ: 33.154.604/0001-41	Telefone: (79) 998130489
SUSEP Oficial: 202054232	SUSEP Porto: LI6KJJ

VALOR DO SEGURO

Valor da Tarifa	Valor líquido	Juros
R\$ 8.690,46	R\$ 8.690,46	R\$ 0,00
IOF	Valor à vista	Valor total
R\$ 0,00	R\$ 8.690,46	R\$ 8.690,46

FORMA DE PARCELAMENTO

Parcela	Valor	Vencimento
1 ^a	R\$ 8.690,46	25/12/2021
2 ^a		
3 ^a		
4 ^a		
5 ^a		
6 ^a		
7 ^a		
8 ^a		
9 ^a		
10 ^a		
11 ^a		
12 ^a		

FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário

DESCRIÇÃO
Item: 1
Vigência Item: 27/11/2021 ATÉ 27/11/2022
Veículo: PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3 JTD - 16 PASS
Fabricação /Modelo: 2012 / 2012
Combustível: DIESEL
Cód.FIPE: 241660
Cód. ident.: 58.821.316.411.80-6
Placa: OES9868
Chassi: 936ZCXMNCC2076416
Utilização: SERVIÇOS
Classe de bônus: 2
Local de risco: ESTADO DE SERGIPE
Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO
Proprietário: INSTITUTO FEDERAL ED. CIENCIA E TEC. SERGIPE
CNPJ/CPF Proprietário: 10.728.444/0007-97

COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PREÇO TARIFA COBERTURA/CLÁUSULAS
CASCO - COMPRENSIVA	100% FIPE	R\$ 4.104,00	R\$ 1.194,17
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 138,10
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 317,15
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35,87
DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 15.000,00		R\$ 114,39
FARÓIS E LANTERNA		R\$ 470,00	
PARABRISAS/VIGIA		R\$ 285,00	
RETROVISORES		R\$ 455,00	
VIDROS LATERAIS		R\$ 75,00	
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 891,15

DESCRIÇÃO
Item: 2
Vigência Item: 27/11/2021 ATÉ 27/11/2022
Veículo: MARCOPOLO MINIBUS VOLARE W9 ESCOLAR 4X2 - 20 PASS
Fabricação /Modelo: 2012 / 2012
Combustível: DIESEL
Cód.FIPE: 5080100
Cód. ident.: 58.821.316.411.82-2
Placa: NVK7957
Chassi: 93PB40E31CC039024
Utilização: ESCOLAR
Classe de bônus: 2
Local de risco: ESTADO DE SERGIPE
Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO
Proprietário: INSTITUTO FEDERAL ED. CIENCIA E TEC. SERGIPE
CNPJ/CPF Proprietário: 10.728.444/0007-97

COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PREÇO TARIFA COBERTURA/CLÁUSULAS
CASCO - COMPRENSIVA	100% FIPE	R\$ 7.411,00	R\$ 1.842,07
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 188,89
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 124,43
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 16,17
DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 20.000,00		R\$ 291,11
FARÓIS E LANTERNA		R\$ 645,00	
PARABRISAS/VIGIA		R\$ 645,00	
RETROVISORES		R\$ 645,00	
VIDROS LATERAIS		R\$ 165,00	
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 568,57

DESCRIÇÃO
Item: 3
Vigência Item: 27/11/2021 ATÉ 27/11/2022
Veículo: TOYOTA HILUX CAB DUP SRV 3.0 16V TURBO IC 4X4 - 5 PASS
Fabricação /Modelo: 2012 / 2012
Combustível: DIESEL
Cód.FIPE: 20923
Cód. ident.: 58.821.316.411.81-4
Placa: NVJ8731
Chassi: 8AJFR22G7C4555108
Utilização: SERVIÇOS
Classe de bônus: 2
Local de risco: ESTADO DE SERGIPE
Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO
Proprietário: INSTITUTO FEDERAL ED. CIENCIA E TEC. SERGIPE
CNPJ/CPF Proprietário: 10.728.444/0007-97

COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PREÇO TARIFA COBERTURA/CLÁUSULAS
CASCO - COMPRENSIVA	100% FIPE	R\$ 7.426,00	R\$ 2.027,76
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40,42
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 297,02
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 33,59
DANOS MORAIS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 20.000,00		R\$ 218,55
FARÓIS E LANTERNA		R\$ 760,00	
PARABRISAS/VIGIA		R\$ 295,00	
RETROVISORES		R\$ 425,00	
VIDROS LATERAIS		R\$ 75,00	
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 351,05

Informações adicionais

Havendo aceitação, o seguro terá início às 24:00 horas e término às 24:00 horas das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar seu cancelamento dentro de 07 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já pago, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes Capitais 0800-727-2810 - Demais localidades. Para pagamento em atraso: será cobrado do Segurado atualização monetária, sendo a variação positiva do IPCA, juros de mora de 12% ao ano, multa de 2%. Estou ciente que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor. Caso preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Telefone atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17:00 horas. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Na inexistência da tabela FIPE (www.fipe.org.br) será utilizada, como substituta a tabela MOLICAR (www.molicar.com.br). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Proteção de dados pessoais

1. A PORTO SEGURO (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.

3. A **PORTO SEGURO** implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advém de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

5. A **PORTO SEGURO** possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

Anotações

Clausula assistência 24 hrs = Guincho sem limite de quilometragem e sem limite de acionamento.

Nome: REDE BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 33.154.604/0001-41
Tel.: (79) 998130489
Susep Porto: L16KJJ
Susep Oficial: 202054232



www.portoseguroauto.com.br/cliente

Req: 900258060 / Lot: 258060

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489.
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei
20.138 de 06/12/1945.

www.portoseguro.com.br/auto

Solicitação de serviços e aviso de sinistro

3004-6221 - Grandes Capitais
0800-727-2810 - Demais localidades

Para mais informações, consulte seu corretor ou ligue
0800 727 2766 - SAC: informação, reclamação e cancelamento.
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.
0800 727 1184 - Ouvidoria.

Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela
sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço
eletrônico www.SUSEP.gov.br, de acordo com o número de processo
constante da apólice/proposta.

Código de Registro da Seguradora: 05886.

Processo SUSEP: 15414.900837/2017-12 – Valor de Mercado e Valor Determinado. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.



 AUTOGLASS_CNPJ.pdf
104 KB

Prezado,

Tendo a indicação da SOLAR FILMES pela operadora do seguro, verificamos que a referida empresa não apresenta todos os pré-requisitos de idoneidade, tendo certidão municipal positiva. Em novo contato com a Porto Seguro, fomos orientados a lançar mão de outra empresa cujos dados seguem abaixo, e CNPJ em anexo. A documentação já foi levantada e atestada a idoneidade.

Também foi feito o agendamento para o serviço como também consta abaixo. Grato.

Prezado(a) Segurado(a) **Instituto Federal Educacao Ciencia E T Sergipe**

De acordo com as orientações da OMS para prevenção e controle da COVID-19, estamos adotando as seguintes medidas para recebê-lo(a) com segurança:

- Se possível, não leve acompanhante.
- Uso obrigatório de máscara por colaboradores e clientes.
- Disponibilizaremos álcool em gel para higienização das mãos.
- Respeitaremos a norma de distanciamento.
- Instalaremos proteção plástica no veículo.

Informamos que a realização do serviço no seu veículo (**TOYOTA HILUX CAB DUP SRV 3.0 16V TURBO IC 4X4**) será conduzida pela rede de lojas Autoglass, parceira de sua seguradora. Com mais de 60 unidades em todo o país, oferece aos nossos segurados um serviço de qualidade visando encantar nossos clientes.

Informações sobre o item:

Nome da peça: Vidro Parabrisa

Classificação: Fabricante

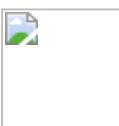
Para garantir agilidade ao seu atendimento com protocolo **14853100**, o serviço foi agendado para:

Dia 10/11/2022 às 09:00 horas

Tempo de permanência do veículo na loja: 04:00.

No seguinte endereço:

Att.,



Luciano dos Santos Ferreira

Técnico em Assuntos Educacionais
Instituto Federal de Sergipe - Campus Glória
Ramal - 3705



RES: Solicitação de Apólice 721521463 IFS Campus Glória

licitacao@bobseguros.com.br <licitacao@bobseguros.com.br>

Ter, 26/04/2022 13:15

Para: EVERTON WILLIAM SCHNEIDER <everton.schneider@ifs.edu.br>

1 anexos (8 KB)

download (2).png;

Boa tarde ,

As franquias dos vidro são pago a loja após a troca da peça.

Os valores de franquia de vidro vem abaixo de cada ítem na apólice.

Att,

De: EVERTON WILLIAM SCHNEIDER <everton.schneider@ifs.edu.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de abril de 2022 12:17

Para: licitacao@bobseguros.com.br

Assunto: Re: Solicitação de Apólice 721521463 IFS Campus Glória

Boa tarde

Prezada Amanda, por favor preciso de sua ajuda, não localizei no contrato nem na apólice o procedimento relativo ao pagamento da franquia.No caso específico, abri um atendimento via telefone para o serviço de troca de parabrisa, que necessita de pagamento da franquia.Neste caso eu solicito o empenho para pagamento para a Porto seguro e a Porto Seguro faz o repasse para o prestador onde será realizado o serviço? Ou o procedimento é outro?

Agradeço antecipadamente

Atenciosamente

Everton William Schneider
Assistente em Administração
IFS Campus Glória

De: licitacao@bobseguros.com.br <licitacao@bobseguros.com.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 16:46

Para: EVERTON WILLIAM SCHNEIDER <everton.schneider@ifs.edu.br>

Assunto: RES: Solicitação de Apólice 721521463 IFS Campus Glória

Boa tarde,

Segue apólice , qualquer coisa estamos a disposição!



Att,

Amanda Luiza
Consultora de Licitações e Negócios Públicos

79 99954-4887 | licitacao@bobseguros.com.br
www.bobseguros.com.br | R. Dr. Lúcio Lídio Freire, 415

Este e-mail é direcionado à organização que contratou a Agência BOB Seguros para fornecer serviços de seguros. Sua utilização é restrita ao destinatário. Caso receba este e-mail por engano, por favor, informe imediatamente ao seu administrador de rede. Somente pessoas autorizadas têm acesso à informação fornecida por e-mail. O uso indevido é proibido.

De: EVERTON WILLIAM SCHNEIDER <everton.schneider@ifs.edu.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de abril de 2022 16:44

Para: licitacao@bobseguros.com.br

Assunto: Solicitação de Apólice 721521463 IFS Campus Glória

Boa tarde

Prezada Amanda, por favor solicito o envio da apólice 721521463 do IFS Campus Glória, pois necessito para instruir um processo.

Atenciosamente

Everton William Schneider
Assistente em Administração
IFS Campus Glória



Acesse o site da AUTOGLASS (<http://www.autoglass.com.br>)

Sair ()

Dados do Atendimento ()

Nome do segurado:

Solicitante:

EVERTON WILLIAM SCHNEIDER - FISCAL DA FROTA

Peça danificada:

VIDRO DIANTEIRO

Placa:

NVJ8731

Nº do atendimento:

13726202

Nº Ordem de Serviço:

11959634

Modelo do veículo:

TOYOTA HILUX CAB DUP SRV 3.0 16V TURBO IC 4X4

Chassi:

8AJFR22G7C4555108

Valor da Franquia:

R\$295,00

Abertura do Atendimento:

05/04/2022 11:38:42

Atenção! O pagamento da franquia é feito durante a realização do serviço. Não solicitamos pagamento antecipado via depósito ou transferência bancária. Em caso de dúvidas entre em contato com o (11) 3337 6786

Comunicação

Cancelar

Status do Atendimento ()



ATENDIMENTO FORMALIZADO

05/04/2022 11:38:42

[Mais Detalhes](#)



EM ACOMPANHAMENTO PELO ESPECIALISTA

06/04/2022 09:27:33

[Mais Detalhes](#)



PRÓXIMO PASSO

06/04/2022 12:27:33

[Mais Detalhes](#)



Atendimento 13726202 direcionado para tratativa do analista . Aguarde as próximas orientações. Dúvidas entre em contato pelo nosso WhatsApp:(11)2121-5555, de segunda a sexta de 8h às 18h.

 Fotos ()

 Comunicação - Envios de E-mail e SMS ()

Ações	Data do Envio	Número/E-mail	Tipo
	06/04/2022 09:27	can.glo@ifes.edu.br	E-mail
	06/04/2022 09:27	5579998862754 - CELULAR SEGURADO	SMS
	06/04/2022 09:27	can.glo@ifes.edu.br	E-mail
	06/04/2022 09:27	can.glo@ifes.edu.br	E-mail
	06/04/2022 09:28	can.glo@ifes.edu.br	E-mail
	06/04/2022 09:28	5579998862754 - CELULAR SEGURADO	SMS

Mostrando 1 até 6 de 6 registros

[10](#) [25](#) [50](#) [100](#)

À DLC

Como fiscal do contrato 05/2019 de seguro veicular da frota do campus Glória fui procurado pela coordenadoria de transporte do campus para a substituição do parabrisa do veículo Hilux placa NVJ-8731. Entrei em contato com a seguradora, fiz a abertura da ocorrência cujo registro é 13726202. Foi designado o prestador Solar filme em Nossa Senhora da Glória-SE para a realização do serviço. Conforme previsto na apólice a troca de parabrisa requer o pagamento da franquia no valor de R\$295,00 e deve ser realizado ao prestador do serviço, conforme informação da seguradora nas folhas 871 e 873 deste processo. Diante do exposto, solicito, por favor, orientação de como devemos proceder para a emissão do empenho e pagamento, uma vez que o pagamento deverá ser realizado a pessoa diferente da estabelecida na relação contratual.
Respeitosamente.

Em 10/05/2022

Everton William Schneider
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
IFS Campus Glória
Portaria 1790/2021
Fiscal do contrato 05/2019



À PROAD

Cuidam estes de contrato de seguro veicular administrado pelo Campus Glória.

À fl. 875 consta dúvida procedural a respeito de como proceder com empenho em relação a fornecedor diferente daquele contratado em caso de utilização de serviços de cobertura de vidros constantes na apólice.

Conforme consta no termo de referência item 3.5.6, do pregão 03/2019 (UASG 152420: "Os valores referentes às franquias, em caso de sinistro, serão pagos pelo Instituto Federal de Sergipe, prioritariamente, à concessionária autorizada da marca que promover os consertos dos veículos. "

Dessa forma, não há o que se falar em concorrência, muito menos em comprovação do preço a ser praticado, uma vez que os preços a serem pagos a título de franquias e coberturas menores já devem estar estabelecidos na apólice, afastada, portanto, a hipótese de se orçar três preços seja para definir fornecedor, seja para considerar que o preço a ser praticado está adstrito ao mercado, uma vez que os valores já foram consignados preteritamente.

Então, basta o fiscal de contrato registrar no processo de acompanhamento contratual a existência de sinistro, autuar novos autos contendo: termo de contrato, termo de referência, apólice, relação de preços das coberturas apresentada pela contratada (caso já não conste na apólice), indicação da seguradora sobre qual empresa foi selecionada (com CNPJ e endereço).

Remeter tais autos à DLC para lançamento de inexigibilidade de licitação, amparada pela art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que após sub-rogada permitirá a emissão de empenho.

Ao consultente, após manifestação.

É a solicitação.

13 de maio de 2022

IFS - Instituto Federal de Sergipe
Recebido em, 16/05/2022
às 15:20 h., por _____

Lucas Souza Gomes
PROAD/EXEC/DCFIDADM
Instituto Federal de Sergipe

Valdemar Alves da Costa Neto
Administrador
Diretor de Licitações e Contratos
SIAPE 1743872

A DG - Campus Glória,
Seguir orientações da DLC como deve proceder.

Agu, 18.05.2022

J. Santos
Pró-reitor de Administração
PROAD / IFS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.571.746/0007-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2008	
NOME EMPRESARIAL MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R URQUIZA LEAL		NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.020-490	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO.SOCIETARIA@AUTOGLOSS.COM.BR		TELEFONE (27) 2121-5501		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **09:24:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 427164/2022****Inscrição Estadual:** 27.150.610-5**Razão Social:** MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA**CNPJ:** 07.571.746/0007-90**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA**Atividade Econômica:** COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**Endereço:** RUA URQUIZA LEAL 318

SALGADO FILHO - ARACAJU CEP: 49020490

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/11/2022 09:22:43**, válida até **04/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Novembro de 2022

Autenticação:202211043ACIHC

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Outubro de 2022
Nº. 202200401226

CNPJ: 07.571.746/0007-90

Contribuinte: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/01/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EI.0048.0011.BB.066C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 2303, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 05/2019 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ: 61.198.164/0001-60, referente a serviço de seguro veicular, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, *Campus Glória*:

SERVIDOR	SIAPE	PAPEL	ATUAÇÃO
Luciano dos Santos Ferreira	3010814	Gestor de Contrato	Titular
João Bosco Alves de Azevedo Junior	2152088	Gestor de Contrato	Substituto
Luciano dos Santos Ferreira	3010814	Fiscal Técnico	Titular
João Bosco Alves de Azevedo Junior	2152088	Fiscal Técnico	Substituto
Luciano dos Santos Ferreira	3010814	Fiscal Administrativo	Titular
João Bosco Alves de Azevedo Junior	2152088	Fiscal Administrativo	Substituto

Art. 2º Determinar que os representantes acima designados desempenhem as atribuições conforme papéis e responsabilidades, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, descritos abaixo:

PAPEL	DESCRIÇÃO
Gestor do Contrato	Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. (Art. 40, I).
Fiscal Técnico	Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V (fiscalização pelo público usuário) deste artigo. (Art. 40, II).

Fiscal Administrativo	Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (Art. 40, III).
-----------------------	---

Art. 3º Determinar que os representantes designados apresentem, mensalmente, relatório de acompanhamento da execução do citado contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLORIA
DIRECAO GERAL - CAMPUS GLORIA
GERENCIA DE ENSINO - CAMPUS GLORIA
ASSESSORIA PEDAGOGICA - CAMPUS GLORIA

Despacho nº 0133789/2022/ASPED - GLO/GEN - GLO/DG - GLO/GLO/IFS

Processo nº 23464.000285/2022-41

Prezado,

1. Em função do trincamento do parabrisa da Hillux, o mesmo precisa ser trocado. Tendo entrado em contato com a seguradora dos veículos da instituição, fomos orientados a lançar mão da empresa AUTOGLASS cujos dados seguem no presente processo. A documentação já foi levantada e atestada a idoneidade. Solicito que se proceda com o empenho do valor para pagamento da franquia de R\$ 295,00 conforme consta na apólice. Grato.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 04/11/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133789** e o código CRC **10BEACC4**.

Referência: Processo nº 23464.000285/2022-41

SEI nº 0133789



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLORIA
DIRECAO GERAL - CAMPUS GLORIA
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS GLORIA

Despacho nº 0134756/2022/GADM - GLO/DG - GLO/GLO/IFS

Processo nº 23464.000285/2022-41

Senhor Diretor,

1. Conforme despacho DLC (SEI 0133761), encaminho processo para providências de lançamento de inexibilidade conforme dados abaixo:

- Fornecedor: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA (AUTOGLASS);
- Motivo: Franquia para substituição de Parabrisas (Apólice SEI 133757);
- CNPJ: 07.571.746/0007-90;
- Valor: 295,00.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO FELIPE VIANA MUNDURUCA, Gerente**, em 08/11/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0134756** e o código CRC **4505292D**.

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO**Encerrar Inexigibilidade**

11/11/2022 16:07:09



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade**Órgão**

26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE

UASG de Atuação

158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00024/2022

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

Caput

Id contratação PNCP

10728444000100-1-000010/2022

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Pagamento de franquia para substituição de Parabrisas (Apólice SEI 133757).

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

295,00

Encerrar Compra**Inexigibilidade**

Licitação

Ambiente: [PRODUÇÃO](#)

Sub-rogar Compra

11/11/2022 16:08:02



A Compra 00024/2022 foi sub-rogada para a UASG 152420.

Órgão

26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE

UASG Responsável

158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

**Modalidade de Compra sem
Licitação**

Nº da Compra

* Ano da Compra

Selezione

2022

Objeto

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

Despacho nº 0137984/2022/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23464.000285/2022-41

À GADM / Campus Glória,

Conforme solicitação, segue em anexo o cadastro da inexigibilidade, já sub-rogada para a UASG do campus.

Atenciosamente,

Lorena de Souza Silva Medeiros

Diretora Substituta da DLC



Documento assinado eletronicamente por **LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS**, Diretor(a), em 11/11/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0137984** e o código CRC **06846232**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLORIA

DIRECAO GERAL - CAMPUS GLORIA
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS GLORIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

nº 362/2022/GADM - GLO/DG - GLO/GLO/IFS

Processo nº 23464.000285/2022-41

O processo em tela se enquadra conforme disponibilidade orçamentária abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA	CRÉDITO DISPONÍVEL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (%)
2022	20RL - Funcionamento	3 – Outras despesas correntes	R\$ 295,00	R\$ 17.970,72	1,64 %

Declaro que existe disponibilidade orçamentária no Instituto Federal de Sergipe (IFS) para atender a despesa em tela conforme informações acima, atendendo aos requisitos exigidos no art. 14 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Deste modo destacamos que a execução de tal despesa não compromete o planejamento orçamentário.

À Direção Geral,

Para emissão da declaração de adequação orçamentária, financeira e autorização da despesa conforme modelo do SEI.

Após, enviar ao DCF para empenho da despesa conforme dados abaixo:

- Fornecedor: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA (AUTOGLASS);
- Motivo: Franquia para substituição de Parabrisas (Apólice SEI 133757);
- CNPJ: 07.571.746/0007-90;
- Valor: 295,00.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO FELIPE VIANA MUNDURUCA**, Gerente, em 11/11/2022, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138062** e o código CRC **F60B24DA**.

Referência: Processo nº 23464.000285/2022-41

SEI nº 0138062



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLORIA
DIRECAO GERAL - CAMPUS GLORIA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro para os fins do Inciso II do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa constante deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) em vigor. Ao tempo em que **AUTORIZO A DESPESA**.

Obs: Este documento deverá ser assinado pelo ordenador de despesa.



Documento assinado eletronicamente por **JEANNE DE SOUZA E SILVA, Diretor(a)**, em 16/11/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138430** e o código CRC **22C00BBF**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLORIA
DIRECAO GERAL - CAMPUS GLORIA**

Despacho nº 0138432/2022/DG - GLO/GLO/IFS

Processo nº 23464.000285/2022-41

Autorizo o empenho da despesa conforme dados abaixo:

- Fornecedor: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA (AUTOGLASS);
- Motivo: Franquia para substituição de Para-brisas (Apólice SEI 133757);
- CNPJ: 07.571.746/0007-90;
- Valor: 295,00.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEANNE DE SOUZA E SILVA, Diretor(a)**, em 16/11/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138432** e o código CRC **138F5044**.

Referência: Processo nº 23464.000285/2022-41

SEI nº 0138432



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - PROAD**

Despacho nº 0141622/2022/CEOR - REI/DCF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23464.000285/2022-41

À DLC,

Ao tentar emitir o empenho no Comprasnet Contratos, o sistema solicita a informação sobre o "amparo legal". O campo já apresenta as opções, sendo necessário apenas selecioná-la. Mas, entre as disponíveis para a Lei 14.133/2021, não há a apresentada no extrato da Inexigibilidade 24/2022 ID 0137981. Diante disso, gostaria de orientação sobre qual amparo informar. Abaixo, seguem as opções disponíveis para a Lei 14.133/2021. Fiquei na dúvida se poderia ser a última, pois informa que é "CAPUT", mas não cita o artigo.

- Artigo: 74, Inciso: I
- Artigo: 74, Inciso: II
- Artigo: 74, Inciso: III, Alínea: A
- Artigo: 74, Inciso: III, Alínea: B
- Artigo: 74, Inciso: III, Alínea: C
- Artigo: 74, Inciso: III, Alínea: D
- Artigo: 74, Inciso: III, Alínea: E
- Artigo: 74, Inciso: III, Alínea: F
- Artigo: 74, Inciso: III, Alínea: G
- Artigo: 74, Inciso: III, Alínea: A
- Artigo: 74, Inciso: IV
- Inciso: CAPUT



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA BASTOS DO ROSARIO, Coordenador(a)**, em 22/11/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0141622** e o
código CRC **E6E8CE4F**.

Referência: Processo nº 23464.000285/2022-41

SEI nº 0141622



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

Despacho nº 0141944/2022/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23464.000285/2022-41

À CEOR,

O amparo legal seria o *caput* mesmo, pois nele temos que "É inexigível a licitação quando inviável a competição". Geralmente o *caput* é utilizado quando a situação a ser tratada não se encaixa nos incisos mais específicos.

Att,

Lorena de Souza Silva Medeiros
Diretora Substituta da DLC



Documento assinado eletronicamente por LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS, Diretor(a), em 22/11/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141944** e o código CRC **814BC232**.

Referência: Processo nº 23464.000285/2022-41

SEI nº 0141944



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 07.571.746/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:35 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **37E0.C6CD.3A3C.23E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.571.746/0007-90

Razão Social: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA

Endereço: RUA SAO JOAO BATISTA18 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22270-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112101125258254346

Informação obtida em 21/11/2022 11:30:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.571.746/0007-90

Certidão nº: 40937284/2022

Expedição: 21/11/2022, às 11:47:47

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.571.746/0007-90**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000725-63.2014.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2022 16:56:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **07.571.746/0007-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**Erro**

R0796) Não foi possível estabelecer comunicação com o Sistema CADIN - Banco Central. Caso o problema persista, favor contactar o Administrador do Sistema.

filtros

~ CPF ou CNPJ(Radical):

07571740

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONN (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)
22/11/22 17:20 DETAORC USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 21Nov22 ESPECIE: 1 NUMERO : 2022ND000108
UG/GESTAO EMITENTE : 152420/26423 - INST. FED. DE SERGIPE/CAMPUS N.Sª DA GLÓR
ESFERA : 1 PTRES : 170885 FONTE: 8100 GRUPO DESP.: 33
INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : IDOC : 9999
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:
DETALHAMENTO DE CRÉDITO OBJETIVANDO EMISSÃO DE EMPENHO REFERENTE À FRANQUIA
DE SEGURO VEICULAR, CONFORME PROC.23464.000285/2022-41.

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000				295,00
A	000000	9039		152552	VOSERN0100N	295,00

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 152420 21Nov22 17:15
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
22/11/22 17:20 USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 22Nov22 NUMERO : 2022R0000131
UG/GESTAO EMITENTE: 152420 / 26423 - INST. FED. DE SERGIPE/CAMPUS N.Sª DA GLÓR
FAVORECIDO : 07571746/0007-90 MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA
DOCUMENTO WEB : 2022NE000051 DOCUMENTO REFERENCIA :
INF. COMPLEMENTAR : 15813407000242022 - UASG MINUTA: 152420

SISTEMA ORIGEM : COMPRASNET
TAXA DE CAMBIO :
CEL. ORCAMENTARIA : 1 170885 8100000000 339039 152552 VOSERN0100N

OBSERVACAO
DESPESAS COM FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARA-BRISA, INEX
IGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2022, PROC.23464.000285/2022-41.

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 152420 22Nov22 17:08
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
22/11/22 17:21 USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 22Nov22 NUMERO : 2022R0000131
UG/GESTAO EMITENTE: 152420 / 26423 - INST. FED. DE SERGIPE/CAMPUS N.Sª DA GLÓR
FAVORECIDO : 07571746/0007-90 MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA
DOCUMENTO WEB : 2022NE000051 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
001	401201			33903919	295,00

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 152420 22Nov22 17:08
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 24/11/2022 08:47

Usuário: ***.887.985-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
152420	INST. FED. DE SERGIPE/CAMPUS N.Sª DA GLÓRIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.728.444/0007-97	AC POVOADO PIABAS S/N	49680-000
Município	UF	Telefone
NOSSA SENHORA DA GLORIA	SE	(79) 3711-3712

Ano	Tipo	Número
2022	NE	51

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170885	8100000000	339039	152552	VOSEN0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/11/2022	Ordinário	23464.000285/2022-41	0,0000	295,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.571.746/0007-90	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	
Endereço		49020-490
URQUIZA LEAL 318 SALGADO FILHO		
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
196	INEXIGIBILIDADE	-	-	CAPUT	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

DESPESAS COM FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARA-BRISA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2022, PROC.23464.000285/2022-41.

Local da Entrega**Informação Complementar**

15813407000242022 - UASG Minuta: 152420

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/11/2022 16:48:31	Alteração

Data e hora da consulta: 24/11/2022 08:47
Usuário: ***.887.985-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	295,00

Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Fornecedor: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA (AUTOGLOSS); Motivo: Franquia para substituição de Parabrisas (Apólice SEI 133757); CNPJ: 07.571.746/0007-90; Valor: 295,00.	295,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/11/2022	Inclusão	1,00000	295,0000	295,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JEANNE DE SOUZA E SILVA
***.014.834-**
23/11/2022 16:48:31

Gestor Financeiro

FRANCIMEIRY DE LIMA SOUZA
***.783.185-**
23/11/2022 08:39:56



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - PROAD**

Despacho nº 0143110/2022/CEOR - REI/DCF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23464.000285/2022-41

À CCRG - CAMPUS GLÓRIA,

Informo que foi emitido o empenho 2022NE000051. Seguem os documentos para análise quanto à conformidade de registro de gestão e posterior envio à GADM.



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA BASTOS DO ROSARIO, Coordenador(a)**, em 24/11/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143110** e o código CRC **C30ACA64**.

Referência: Processo nº 23464.000285/2022-41

SEI nº 0143110



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLORIA

DIRECAO GERAL - CAMPUS GLORIA

GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS GLORIA

COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS GLORIA

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, ORCAMENTO E FINANCAS - CAMPUS GLORIA

COORDENADORIA DE CONFORMIDADE REGISTRO DE GESTAO - CAMPUS GLORIA

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

A conformidade dos registros de gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

A verificação da legalidade dos atos e fatos de gestão praticados pelo dirigente da Unidade Gestora será efetuada por ocasião das auditorias realizadas pelas unidades de controle.

Base Legal:

- Decreto nº 6.976/2009;
- Macrofunção SIAFI 020314;
- Instrução Normativa nº 06/2007/STN.

Resultado da Verificação de Conformidade

Documento (s)	Data de Emissão	Suporte Documental (Número do Arquivo SEI)	Resultado
2022ND000108	21/11/2022	0142033	Conforme
2022RO000131	22/11/2022	0142033	Conforme

Despacho

() Retorno processo para revisão do(s) lançamento(s) contábil(eis) inconforme(s).

(X) Segue processo para conclusão da execução patrimonial, financeira ou orçamentária.

() Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SOARES DA FONSECA, TECNICO EM ARQUIVO**, em 24/11/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0143502** e o código CRC **4AC81141**.

Referência: Processo nº 23464.000285/2022-41

SEI nº 0143502



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLORIA
DIRECAO GERAL - CAMPUS GLORIA
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS GLORIA

Despacho nº 0145220/2022/GADM - GLO/DG - GLO/GLO/IFS

Processo nº 23464.000285/2022-41

Senhor Fiscal,

Solicito encaminhamentos perante a seguradora.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMEIRY DE LIMA SOUZA, Gerente**, em 28/11/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145220** e o código CRC **D4110340**.

Referência: Processo nº 23464.000285/2022-41

SEI nº 0145220

COMUNICADO DE SERVIÇO REALIZADO PORTO



TERMO DE GARANTIA DO SEGURADO/CONDUTOR

Data: 13/12/2022 15:28:45

Nº Ordem de Serviço: 13149796

Venda: 29089162

Através deste garantimos o serviço pelo período de 12 meses , contados a partir da data de sua realização.

Essa garantia não contempla: (i) defeitos que não envolvam o procedimentos de instalação; (ii) vícios em produtos e peças não relacionadas a ordem de serviço; (iii) bem como a reposição de serviços e peças danificadas por danos propositais, acidentais, desgaste natural e outros motivos descritos em lei e/ou no manual do segurado.

Em caso de dúvidas sobre a garantia e/ou serviço executado, entre em contato com o 11 3337-6786.

MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA



RECIPO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA

Recebemos do segurado Sr(a) Instituto Federal Educacao Ciencia E T Sergipe a quantia de 0 (–), referente à franquia incidente sobre a troca/reparo dos itens relacionados no Atendimento ° 15086554 (O.S. ° 13149796). A franquia ora recebida refere-se à quota parte de participação do segurado no custo do sinistro, conforme estabelecido na apólice de seguros firmada entre o segurado e a Cia. Seguradora.

A nota fiscal de venda ou reparo da(s) peça(s) originalmente ou recuperada será emitida contra a Maxpar Serviços Automotivos Ltda., empresa contratada pela Cia. Seguradora como gestora do serviço de assistência a cobertura vidros, responsável financeira pela complementação de pagamento do Atendimento ° 15086554 (O.S. ° 13149796). Todos os impostos incidentes sobre o referido Atendimento (ou O.S.) serão destacados na referida nota fiscal.

5821748/2022-001
MSVidrosAutomotivos LTDA
L
Rua Urquiza Leal, Nº 318
B. Salgado Filho - CEP: 49.020-400
Aracaju-SE
MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA

Aracaju/SE, terça-feira, 13 de dezembro de 2022.

NÚMERO DE CONTROLE: 10.778.521.435.135.688.623.951.00

RE: Solicitação de Boleto Franquia

Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças - PROAD <dicof.proad@ifs.edu.br>

Ter, 28/02/2023 21:48

Para: Juliana Deodato <juliana.deodato@portoseguro.com.br>; Luciano dos Santos Ferreira <luciano.ferreira@ifs.edu.br>

Cc: Gerencia de Administracao – Campus Glória <gadm.gloria@ifs.edu.br>; [<licitacao@bobseguros.com.br>](mailto:licitacao@bobseguros.com.br); Reinaldo Santos Oliveira Junior <reinaldo.santos@ifs.edu.br>; [<adm@redebrseguros.com.br>](mailto:adm@redebrseguros.com.br)

Boa noite, prezados(as),

É inviável efetuarmos pagamento de serviços prestados por pessoa jurídica sem o correspondente documento fiscal (nota fiscal de prestação de serviços), emitido pela empresa credora da nota de empenho, tendo em vista a responsabilidade solidária perante a legislação tributária, a começar pelo Código Tributário Nacional, bem como a legislação financeira a que se submete toda a Administração Pública (iniciando-se com Lei 4.320/64).

(S.M.J.).

Atenciosamente,



Celso Tavares dos Santos

Contador

Diretoria de Contabilidade Orçamento e Finanças
Diretor

+55 79 3711-1404

<http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/proad>

De: Juliana Deodato <juliana.deodato@portoseguro.com.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 16:21

Para: Luciano dos Santos Ferreira <luciano.ferreira@ifs.edu.br>

Cc: Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças - PROAD <dicof.proad@ifs.edu.br>; Gerencia de Administracao – Campus Glória <gadm.gloria@ifs.edu.br>; [<licitacao@bobseguros.com.br>](mailto:licitacao@bobseguros.com.br); Reinaldo Santos Oliveira Junior <reinaldo.santos@ifs.edu.br>; [<adm@redebrseguros.com.br>](mailto:adm@redebrseguros.com.br)

Assunto: Re: Solicitação de Boleto Franquia

Prezados, boa tarde!

Como a franquia havia sido zerada junto a autoglass não foi gerada uma NF, o que temos é um roteiro assinado com a descrição do serviço, segue anexo.

Por favor, verifiquem como podem resolver essa questão com o documento que temos.

Atenciosamente,

Juliana Deodato

Licitações e Negócios Públicos

Tel.: 11 3366-3258



ser cada vez mais um porto seguro
para as pessoas e os seus sonhos.

Em seg., 27 de fev. de 2023 às 11:14, Luciano dos Santos Ferreira <luciano.ferreira@ifs.edu.br> escreveu:

Prezada Juliana Deodato,

Eu como fiscal de contrato preciso dar o atesto pelo serviço prestado pela AUTOGLASS mediante geração de nota fiscal, já relatado em e-mail anterior do dia 18/01/2023; conforme aquele e-mail, só foi fornecido uma ordem de serviço, reitero, preciso da nota fiscal para pagamento da nota de empenho. Grato.

P.S. Já tentei obter a nota fiscal diretamente com a MG Vidros, mas esta informou que não poderia fazê-lo, já que presta serviço a Porto Seguro Seguros.

Atenciosamente,



Luciano dos Santos Ferreira

Técnico em Assuntos Educacionais

Instituto Federal de Sergipe - Campus Glória

Ramal - 3705

De: Juliana Deodato <juliana.deodato@portoseguro.com.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023 15:29

Para: Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças - PROAD <dicof.proad@ifs.edu.br>

Cc: Gerencia de Administracao – Campus Gloria <gadm.gloria@ifs.edu.br>; Luciano dos Santos Ferreira <luciano.ferreira@ifs.edu.br>; licitacao@bobseguros.com.br <licitacao@bobseguros.com.br>; Reinaldo Santos Oliveira Junior <reinaldo.santos@ifs.edu.br>; adm@redebrseguros.com.br <adm@redebrseguros.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Boleto Franquia

Prezados, boa tarde!

Recebemos os dados bancários para depósito e posterior repasse a nossa CIA.

Segue:

Banco: 341

Agencia: 0070

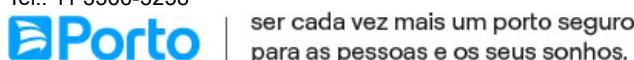
Conta: 70612-2

CNPJ: 07.571.746/0001-02

PIX: 07.571.746/0001-02

OBS: a MAXPAR/AUTOGLASS trabalha com uma conta que está no nome da Matriz.

Atenciosamente,
Juliana Deodato
Licitações e Negócios Públicos
Tel.: 11 3366-3258



Em qui., 16 de fev. de 2023 às 23:30, Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças - PROAD <dicof.proad@ifs.edu.br> escreveu:

Prezados(as),

Diante das amarras legais a que se submete a Administração Pública, que por força do princípio da legalidade não pode fazer nada que não esteja autorizada na lei; diferentemente da administração privada, cujo princípio é o de só não poder fazer o que for proibido por lei, VEJO que a solução mais rápida para o caso seria efetuarmos o pagamento à empresa para a qual o empenho foi emitido, e esta assumir o compromisso com a seguradora de, imediatamente ao recebimento, transferir o valor para a Porto Seguro.

Submeto esta solução à apreciação da Porto Seguro.

Atenciosamente,



Celso Tavares dos Santos
Contador
Diretoria de Contabilidade Orçamento e Finanças
Diretor
+55 79 3711-1404

<http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/proad>

De: Reinaldo Santos Oliveira Junior <reinaldo.santos@ifs.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 10:52

Para: Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças - PROAD <dicof.proad@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Solicitação de Boleto Franquia

Bom dia, conforme explicado na citada ligação, operacionalmente é possível realizar procedimento de apropriação e pagamento com distinção de credor do empenho e credor de pagamento, no entanto, para andamento do processo é necessário fundamentação legal para o feito, ressalvando a legalidade nos atos públicos.

Atenciosamente,



Reinaldo Santos Oliveira Júnior
Contador
Pró – Reitoria de Administração – PROAD
Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF
Coord. de Contabilidade e Custos
Tel.: (79) 3711 - 1446

De: Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças - PROAD <dicof.proad@ifs.edu.br>

Enviado: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 10:32

Para: Reinaldo Santos Oliveira Junior <reinaldo.santos@ifs.edu.br>

Assunto: ENC: Solicitação de Boleto Franquia

Encaminhando.

att



Celso Tavares dos Santos
Contador
Diretoria de Contabilidade Orçamento e Finanças
Diretor
+55 79 3711-1404

<http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/proad>

De: Gerencia de Administracao – Campus Gloria <gadm.gloria@ifs.edu.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 14:55

Para: Dir. de Contabilidade e Finanças <dcf@ifs.edu.br>

Assunto: ENC: Solicitação de Boleto Franquia

Boa tarde, Reinaldo!

Conforme contato telefônico na manhã de hoje e histórico deste e-mail, consulto o DCF/DICOF/PROAD se há a possibilidade de efetuar o pagamento da franquia veicular diretamente a Porto Seguro (Contrato 05/2019 - Processo físico 23464.000045/2019-41), sendo que a própria contratada orientou que o empenho fosse emitido em nome da MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA (Processo SEI 23464.000285/2022-41 - 2022NE000051)?

Resumo do caso: O serviço já foi executado pela MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA (favorecida do empenho), contudo a Porto Seguro fez o pagamento diretamente a referida empresa e agora solicita que o IFS realize o pagamento a seguradora.

Atenciosamente,



Danilo Felipe Viana Munduruca
Gerente de Administração
IFS – Campus Glória
Portaria 1.405/2014
www.ifs.edu.br
+55 79 3711-3295 - Ramal 3702

De: Juliana Deodato <juliana.deodato@portoseguro.com.br>

Enviado: quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 08:59

Para: Luciano dos Santos Ferreira <luciano.ferreira@ifs.edu.br>

Cc: adm@redebrseguros.com.br <adm@redebrseguros.com.br>; cadastro@redebrseguros.com.br <cadastro@redebrseguros.com.br>;

licitacao@bobseguros.com.br <licitacao@bobseguros.com.br>; Danilo Felipe Viana Munduruca <dani.lopes@ifs.edu.br>;

Gerencia de Administracao – Campus Glória <gadm.gloria@ifs.edu.br>

Assunto: Re: Solicitação de Boleto Franquia

Prezado, Sr. Luciano!

A Autoglass manifestou que como o órgão, em exceção solicitou pagar a Porto Seguro eles re-faturaram e devido a isso não conseguem receber em nome deles e nos repassar.

Uma vez que foi autorizado pagar a CIA, a nota de empenho deveria ter sido em nosso CNPJ, agora eles ficam impossibilitados de nos ajudar, oriento que verifique junto ao jurídico se é possível formalizarmos uma declaração informando detalhadamente a ocorrência e assinada pelos nossos procuradores, justificando a necessidade do pagamento ocorrer no CNPJ da CIA mesmo que conste na nota de empenho o CNPJ da Autoglass.

Fico no aguardo, se é possível alguma outra opção interna pelo órgão para resolvemos, por favor nos informe.

Atenciosamente,

Juliana Deodato

Licitações e Negócios Públícos

Tel.: 11 3366-3258



ser cada vez mais um porto seguro
para as pessoas e os seus sonhos.

Em qua., 18 de jan. de 2023 às 14:24, Luciano dos Santos Ferreira <luciano.ferreira@ifs.edu.br> escreveu:
Prezados, prezadas,

Sabemos que o pagamento de franquias são, via de regra, pagas às empresas que prestam serviço, conforme menciona Julian Deodato abaixo, mencionando o item 3.5; não nos opomos ao cumprimento da cláusula citada, pelo contrário, emitimos a nota de empenho referente à franquia, que foi de R\$ 295,00 (nota de empenho em anexo), o problema foi que a AUTOGLASS não aceitou emitir a nota fiscal (regra deles) antes do pagamento da franquia, mesmo com o valor empenhado conforme anexo; como fiscal do contrato vou posso dar o atesto sem que o serviço seja feito e emitida a referida nota fiscal. O serviço público não paga adiantado em nenhuma hipótese, é regra da administração pública, o que parecem desconhecer.
Por fim o serviço foi prestado, com o pagamento da franquia pela Porto Seguro, é esse valor que eu quero que a seguradora receba, mas precisa ser via AUTOGLASS que é o CNPJ do empenho, entenderam?
Também recebi apenas a ordem de serviço (em anexo), preciso da nota fiscal para atestar o serviço, que deve estar com a Porto Seguro, já entrei em contato com a AUTOGLASS que informou que é com a Porto, que por sua vez me informou que é com a empresa que prestou o serviço, preciso de uma solução. Grato.

Atenciosamente.



Luciano dos Santos Ferreira

Técnico em Assuntos Educacionais
Instituto Federal de Sergipe - Campus Glória
Ramal - 3705

De: adm@redebrseguros.com.br <adm@redebrseguros.com.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 10:22

Para: 'Juliana Deodato' <juliana.deodato@portoseguro.com.br>; 'CADASTRO' <cadastro@redebrseguros.com.br>; cadastro@redebrseguros.com.br <cadastro@redebrseguros.com.br>; licitacao@bobseguros.com.br <licitacao@bobseguros.com.br>

Cc: Luciano dos Santos Ferreira <luciano.ferreira@ifs.edu.br>

Assunto: RES: Solicitação de Boleto Franquia

Email sendo reencaminhado copiando ao Sr. LUCIANO técnico responsável por esse departamento junto ao segurado (órgão público)

Atenciosamente;

Josimar Santos

Gerente Administrativo

(79) 9.9813-0489

(79) 3303-2273

[Solicite um orçamento](#)



De: adm@redebrseguros.com.br <adm@redebrseguros.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 10:10

Para: 'Juliana Deodato' <juliana.deodato@portoseguro.com.br>; 'CADASTRO' <cadastro@redebrseguros.com.br>; cadastro@redebrseguros.com.br <cadastro@redebrseguros.com.br>; licitacao@bobseguros.com.br

Cc: adm@redebrseguros.com.br

Assunto: RES: Solicitação de Boleto Franquia

Prioridade: Alta

Olá, **Juliana**, bom dia!

ok entendi, então para os DEMAIS casos vamos comunicar ao corretor e ao segurado que a franquia deverá ser paga lá em loco no prestador... MAIS, para esse caso que já foi feito o serviço ?

em que vocês liberaram o segurado lá do prestador para posteriormente pagar a franquia diretamente a PORTO como faremos ?

Pergunto por que eu acredito que a Porto tenha pagado ao prestador a franquia ou não ? Será que não correrá o risco do prestador está recebendo 2x a franquia ? ou será possível que até hoje o prestador trocou os vidros e não recebeu nada ?

E mesmo diante desses questionamentos, em anexo peço que olhe o email que recebemos do segurado relatado sobre esse mesmo assunto e a necessidade de pagar a franquia diretamente a PORTO, bora ver com carinho esse ocorrido para solucionarmos com brevidade!

- TOYOTA HILUX CAB DUP SRV 3.0 16V TURBO IC 4X4 - 5 PASS
- NVJ8731
- Franquia Para-Brisa **R\$ 339,00**

Atenciosamente;

Josimar Santos

Gerente Administrativo

(79) 9.9813-0489

(79) 3303-2273

[Solicite um orçamento](#)



De: Juliana Deodato <juliana.deodato@portoseguro.com.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 17:42

Para: CADASTRO <cadastro@redebrseguros.com.br>

Cc: adm@redebrseguros.com.br

Assunto: Re: Solicitação de Boleto

Saulo, boa tarde!

Verifiquei o Edital e consta a informação de que eles pagam diretamente à Oficina:

3.5. 6.. Os valores referentes às franquias, em caso de sinistro, serão pagos pelo Instituto Federal de Sergipe, prioritariamente, à concessionária autorizada da marca que promover os consertos dos veículos:

Se não consta nas Cláusulas particulares eles precisam seguir as regras da CIA e pagar diretamente à concessionária autorizada.

Atenciosamente,

Juliana Deodato

Licitações e Negócios Públicos

Tel.: 11 3366-3258



ser cada vez mais um porto seguro
para as pessoas e os seus sonhos.

Em ter., 17 de jan. de 2023 às 16:50, CADASTRO <cadastro@redebrseguros.com.br> escreveu:

Boa tarde.Bom retorno Juliana,até o momento não recebemos o boleto.

Atenciosamente

Saulo Messias

Auxiliar Administrativo

(79) 3303-2273

cadastro@redebrseguros.com.br



De: Juliana Deodato [mailto:juliana.deodato@portoseguro.com.br]

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 08:59

Para: CADASTRO

Cc: adm@redebrseguros.com.br

Assunto: Re: Solicitação de Boleto

Prezados, bom dia!

Estava de férias e retornei hoje, havia deixado um retorno automático direcionando para a pessoa que iria me cobrir durante minha ausência.

Vocês conseguiram resolver essa solicitação?

Atenciosamente,

Juliana Deodato

Licitações e Negócios Públícos

Tel.: 11 3366-3258



ser cada vez mais um porto seguro
para as pessoas e os seus sonhos.

Em ter., 3 de jan. de 2023 às 13:40, CADASTRO <cadastro@redebrseguros.com.br> escreveu:

Juliana boa tarde.

O Instituto Federal-Campus Glória está precisando do boleto(como se trata de órgão público,o pagamento se dá através de nota de empenho) para realizar o pagamento da franquia referente ao atendimento:15086554,do veículo de placa: NVJ8731.

Peço urgência no envio do mesmo.

Atenciosamente

Saulo Messias

Auxiliar Administrativo

(79) 3303-2273

cadastro@redebrseguros.com.br



Por favor, fique à vontade para responder a esta mensagem no horário comercial.

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões)

acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

Por favor, fique à vontade para responder a esta mensagem no horário comercial.

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

Por favor, fique à vontade para responder a esta mensagem no horário comercial.

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

Por favor, fique à vontade para responder a esta mensagem no horário comercial.

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

Por favor, fique à vontade para responder a esta mensagem no horário comercial.

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS GLORIA
DIRECAO GERAL - CAMPUS GLORIA
GERENCIA DE ENSINO - CAMPUS GLORIA
ASSESSORIA PEDAGOGICA - CAMPUS GLORIA

Despacho nº 0217290/2023/ASPED - GLO/GEN - GLO/DG - GLO/GLO/IFS

Processo nº 23464.000285/2022-41

Prezado gerente,

1. Tendo solicitado a nota fiscal como tomador de serviço, a Porto Seguro reitera não ter como fornecê-la, tampouco solicitar a mesma da empresa executora, a qual está a nominação do empenho. Após várias tratativas, inclusive com a intermediação do contador Celso Santos da PROAD, reexplicando os procedimentos de pagamento do serviço público, mas não se chegou a nenhum concenso. Repasso a questão às suas mãos para que as providências cabíveis sejam tomadas. Grato.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 24/03/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217290** e o código CRC **844CA9D2**.